
RESOLUÇÃO Nº207/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 14 de agosto de 1993.

Considerando a Resolução CIR nº 025/2017 que aprova a adesão dos municípios à Unidade Cuidar Central em Linhares.

Considerando a Resolução CIB nº 236/2017 que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades Cuidar.

Considerando a Lei 10.733 que institui a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde - Rede Cuidar.

Considerando o Convênio de Cooperação nº 04/2018 celebrado entre o Estado - SESA e os municípios que aderiram à Unidade Cuidar Linhares.

Considerando a Resolução CIR RC nº 010 e Resolução CIB-SUS-ES que aprovam o desligamento do Município de São Domingos do Norte da Rede Cuidar em Linhares.

Considerando o encaminhamento da CT/CIB/SUS-ES para homologação na CIB/SUS-ES.

Considerando que a reunião da CIB/SUS-ES agendada para o dia 03/10/2019, foi cancelada com anuência do COSEMS-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.043/2019 da CIR CENTRAL, que aprova a absorção dos valores referentes ao recurso correspondente ao município de São Domingos do Norte, pelos demais municípios que compõem a Unidade Cuidar Central em Linhares, bem como a oferta de serviços, conforme carteira de serviços, descrito no anexo I

Art. 2º - Aprova o **valor per capita anual de R\$ 4,04** (quatro reais e quatro centavos) para o cofinanciamento das ações de saúde da Unidade da Rede Cuidar Central em Linhares, no âmbito da atenção ambulatorial especializada, para cada um dos nove municípios que integram a Rede Cuidar Central em Linhares, a saber: Águia Branca, Alto Rio Novo, Governador Lindemberg, João Neiva, Linhares, Marilândia, Rio Bananal, Sooretama e Vila Valério, para o exercício de 2019.

Art. 3º - Aprova os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais referentes a cada um dos nove municípios integrantes da Rede Cuidar Central em Linhares, conforme anexo II desta resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Linhares, tendo como referência o valor per capita estabelecido no artigo 2º e a população IBGE 2016.

§ único: Os repasses para o exercício de 2019 serão realizados em duas parcelas sendo a primeira parcela no mês de Maio/2019 (referente aos meses de abril, maio, junho e julho/2019) e a segunda parcela no mês de Agosto/2019 (referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2019-parcial), depositadas até o dia 10 de cada mês, conforme anexo III.

Art. 4º - Estabelece que, em caso de inadimplência dos municípios no repasse das parcelas para cofinanciamento da Unidade Cuidar que seja superior a 60 dias (após maio e após agosto), caberá ao Grupo Condutor, instituído pela Resolução CIR RC nº 044/2019, deliberar sobre a aplicação das seguintes medidas administrativas:

- I - Notificação ao gestor municipal para quitação dos débitos e outras eventuais consequências de inadimplência (inciso III);
- II - Notificação ao Conselho de Saúde do município inadimplente;
- III - Restrição de acesso à marcação de agenda de consultas e exames eletivos, caso a inadimplência não seja regularizada em até 60 dias após notificação do gestor (inciso I)

§ único: Com vistas à preservação do equilíbrio econômico de cooperação estabelecida para operacionalização do objeto, o Grupo Condutor poderá buscar pelos meios legais cabíveis, o ressarcimento dos valores pendentes.

Art. 5º - Caso o Grupo Condutor delibere pela aplicação da medida prevista no inciso III do art. 3º, a mesma terá efeito após aprovação em CIR e CIB.

§ único: O município que receber a sanção administrativa prevista no inciso III do artigo 3º deverá reorientar seus fluxos de encaminhamento de pacientes para que não haja desassistência e prejuízo aos usuários, também por meio de repactuação na CIR e CIB.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória, 09 de outubro de 2019.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I
RESOLUÇÃO CIR RC Nº 043/2019

Valor anual e mensal referente ao município de São Domingos do Norte que será absorvido pelos demais municípios:

Municípios	IBGE 2016	VALOR ANO (Jan-Dez 2019)	VALOR MÊS
São Domingos do Norte	8.818	R\$ 34.601,69	R\$ 2.883,47

ANEXO II
RESOLUÇÃO CIR RC Nº 043/2019

Valor anual e mensal por município - Segundo Estudo de Custeio atualizado:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - REDE CUIDAR LINHARES (2019)			
Municípios	IBGE 2016	VALOR ANO (Jan-Dez 2019)	VALOR MÊS
Águia Branca	10.085	R\$ 40.765,51	R\$ 3.397,13
Alto Rio Novo	8.022	R\$ 32.426,47	R\$ 2.702,21
Governador Lindenberg	12.600	R\$ 50.931,63	R\$ 4.244,30
João Neiva	17.168	R\$ 69.396,36	R\$ 5.783,03
Linhares	169.048	R\$ 683.324,59	R\$ 56.943,72
Marilândia	12.602	R\$ 50.939,71	R\$ 4.244,98
Rio Bananal	19.457	R\$ 78.648,94	R\$ 6.554,08
Sooretama	29.038	R\$ 117.377,19	R\$ 9.781,43
Vila Valério	14.697	R\$ 59.408,11	R\$ 4.950,68
Total	292.717	R\$ 1.183.218,53	R\$ 98.601,54

1 - Dados extraídos da Nota Técnica - Estudo estimativo de custeio da Rede Cuidar - Unidade Cuidar Central em Linhares de 04/12/2018;

2 - Base de Cálculo: Valor total do custeio, abatido o valor de PPI transferido pelos municípios ao MAC de Linhares, dividido por 02 entes (Estado e Municípios), conforme tabela 1 - abaixo, dividido por valor per capta estabelecido no art. 2º de R\$ 4,04.

ANEXO III
RESOLUÇÃO CIR RC Nº 043/2019

Valor de cada parcela por município - Segundo Estudo de Custeio atualizado:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - REDE CUIDAR LINHARES (2019)					
Municípios	IBGE 2016	VALOR ANO (Jan-Dez 2019) Estimado	VALOR MÊS	PARCELA MAIO	PARCELA AGOSTO
Águia Branca	10.085	R\$ 40.765,51	R\$ 3.397,13	R\$ 13.588,50	R\$ 13.588,50
Alto Rio Novo	8.022	R\$ 32.426,47	R\$ 2.702,21	R\$ 10.808,82	R\$ 10.808,82
Governador Lindemberg	12.600	R\$ 50.931,63	R\$ 4.244,30	R\$ 16.977,21	R\$ 16.977,21
João Neiva	17.168	R\$ 69.396,36	R\$ 5.783,03	R\$ 23.132,12	R\$ 23.132,12
Linhares	169.048	R\$ 683.324,59	R\$ 56.943,72	R\$ 227.774,86	R\$ 227.774,86
Marilândia	12.602	R\$ 50.939,71	R\$ 4.244,98	R\$ 16.979,90	R\$ 16.979,90
Rio Bananal	19.457	R\$ 78.648,94	R\$ 6.554,08	R\$ 26.216,31	R\$ 26.216,31
Sooretama	29.038	R\$ 117.377,19	R\$ 9.781,43	R\$ 39.125,73	R\$ 39.125,73
Vila Valério	14.697	R\$ 59.408,11	R\$ 4.950,68	R\$ 19.802,70	R\$ 19.802,70
Total	292.717	R\$ 1.183.218,53	R\$ 98.601,54	R\$ 394.406,18	R\$ 394.406,18

1 - Dados extraídos da Nota Técnica - Estudo estimativo de custeio da Rede Cuidar - Unidade Cuidar Central em Linhares de 04/12/2018;

2 - Base de Cálculo: Valor total do custeio, abatido o valor de PPI transferido pelos municípios ao MAC de Linhares, dividido por 2 entes (Estado e Municípios), conforme tabela 1 - abaixo, dividido por valor per capta estabelecido no art. 2º de R\$ 4,04. Parcela maio - referente a abril, maio, junho e julho. Parcela agosto - referente a agosto, setembro, outubro e novembro.

TABELA 1

Custo Total da Unidade Cuidar em Linhares de acordo com Estudo estimativo de custeio

Custo total Rede Cuidar (12 meses)	R\$ 2.680.653,58
MAC	R\$ 314.216,53
Total sem federal (dividido SESA e Municípios)	R\$ 2.366.437,05
SESA	R\$ 1.183.218,53
Municípios	R\$ 1.183.218,53

1 - Custo total da Rede Cuidar (12 meses) - Estudo estimativo de custeio;

2 - MAC - Recurso de média e alta complexidade transferido dos municípios diretamente para o do município de Linhares sendo abatido do valor total do custo da Unidade;

3 - Total sem federal (dividido SESA e Mun.) - Total dos custos abatido o valor do MAC;

4 - SESA - Valor da parcela sob responsabilidade do Estado;

5 - Municípios - Valor da parcela sob responsabilidade dos 9 municípios.